

Regulatory Practice Insurance News



Agosto de 2016

ANS

Ativos Garantidores

[Resolução Normativa – RN 410, de 17.08.2016](#)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de aplicação da Resolução 4.444/15, do Conselho Monetário Nacional – CMN, no setor de saúde suplementar, conforme possibilidade prevista no § 2º do artigo 25 da RN 392/15, que dispõe, em especial, sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e diversificação dos ativos garantidores das operadoras no âmbito do sistema de saúde suplementar.

As atualizações trazidas pela Resolução/CMN 4.444/15, referentes aos instrumentos financeiros permitidos, limites de aplicação, condições estipuladas e requisitos de diversificação para aceitação dos ativos correspondentes como garantidores somente são aplicáveis aos ativos garantidores das operadoras de planos privados de assistência à saúde de grande e médio porte a partir de 1º de janeiro de 2017.

Até 31 de dezembro de 2016, as operadoras de grande e médio porte deverão aplicar as regras previstas na Resolução/CMN 3.308/05, vigente em 21 de maio de 2016, ressalvadas as especificidades do setor de saúde suplementar estipuladas na RN 392/15.

Não se aplica o disposto nesta Resolução às:

- operadoras classificadas na modalidade de seguradoras especializadas em seguro saúde, as quais devem observar a Resolução/CMN 4.444/15, desde a sua data de vigência, por força do § 5º do art.1º da Lei nº 10.185/01, que dispõe, em especial, sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde; e
- operadoras de pequeno porte, que observarão o disposto no art. 28 da RN 392/15.

Vigência: 19.08.2016

Revogação: não há

Outros normativos

ANS

[Resolução Normativa – RN 409, de 22.07.2016](#) - Altera o anexo da Resolução Normativa Nº 398, de 05 de fevereiro de 2016, a qual dispõe sobre a Obrigatoriedade de Credenciamento de Enfermeiros Obstétricos e Obstetras por Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e Hospitais que Constituem suas Redes e sobre a Obrigatoriedade de os Médicos Entregarem a Nota de Orientação à Gestante.

[Resolução Normativa – IN DIFIS 13, de 28.07.2016](#)

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para o Ciclo de Fiscalização e para a Intervenção Fiscalizatória, previstos nos arts. 45, 46 e 48 a 54, da Resolução Normativa - RN 388/15.

[Resolução Normativa – RN 408, de 06.06.2016](#)

Estabelece os procedimentos para que o interessado obtenha vistas e cópias de documentos e de processos administrativos, certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, bem como dispõe sobre as regras, critérios e procedimentos a serem observados para a realização de reunião com o particular, no âmbito da ANS e altera a RN 197/09, que instituiu o Regimento Interno da ANS.

[Resolução Normativa – RN 407, de 03.06.2016](#) - Altera a Resolução Normativa - RN 387, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo vírus Zika.

Fale com o nosso time

Coordenação e elaboração

Érika Carvalho Ramos

Renata de Souza Gasparetto

Roland Kuerzi

dpp@kpmg.com.br

kpmg.com/BR



© 2016 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International. (KPDS 133137)

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.